

JUSTIFICATIVA PROCESSO EMERGENCIAL

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, através dos seus representantes que subscrevem, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE é o responsável pela gestão operacional do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), por meio do Despacho nº 331/2021-GAB-SES, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.476;

Considerando o Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, em caráter emergencial, celebrado entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, outorgado em 23 de março de 2021, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.517;

Considerando a execução dos serviços de auditoria independente, está prevista, como obrigatoriedade no Contrato de Gestão nº 08/2021-SES/GO, na Lei Estadual nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005, no que se refere ao dever de prestar contas e na Resolução Normativa nº 013/2017 – TCE/GO que prevê a obrigatoriedade da auditoria e define normas para os seus procedimentos, além de ser, instrumento imprescindível para a prática de governança e boa gestão.

Considerando o inciso VIII do artigo 15º da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – IPGSE/2021, que dispõe sobre a excepcionalidade da publicidade nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, cujo não atendimento imediato implica em prejuízos ou compromete a segurança de pessoas;

Considerando o inciso VII do artigo 15º da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – IPGSE/2021, que dispõe sobre a Aquisição/contratação cujo valor não exceda a R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), considerado o valor total das aquisições e/ou contratações realizadas durante o ano, por contrato de gestão.

Justifica o presente processo, tendo em vista, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria externa, em caráter emergencial, para atender às necessidades do HERSO em auditar as contas correspondentes à gestão econômica, financeira, contábil e patrimonial praticada pelo IPGSE, com resultados demonstrados na demonstrações contábeis, com verificação se estas refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira, resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido, fluxo de caixa e bem como a relação à evolução do passivo trabalhista e ou previdenciário e para tanto emitindo parecer conclusivo e relatório do exercício de 2021 (01/01/2021 a 31/12/2021), de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, referente as Demonstrações Financeiras e Contábeis Anual do Exercício de 2021 (01/01/2021 a 31/12/2021), em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Normativa nº 013/2017 – TCE.

Posto isto faz-se necessário, a referida contratação, considerando, por analogia, o previsto no inciso VIII do Art. 15º do Regulamento de compras.

Santa Helena de Goiás, 02 de dezembro de 2021.

FABIO VILELA MATOS
Superintendente Administrativo

Fabio Vilela Matos
Sup. Administrativo
CPF: 379.294.291-72
IPGSE

